



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023 COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, E RESOLUÇÃO Nº 25, DE 04/07/2012.

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/nº, Centro, no município de Alagoa Nova-PB, CEP: 58.125-000, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/CD n.º 38/2009 e nº 25/2012, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **13 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova.

1. DO OBJETO

1-1- O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alface	Kg	400
2	Banana Prata	Kg	7000
3	Batata doce	Kg	3000
4	Cebolinha	Kg	150
5	Coentro	Kg	250
6	Couve	Kg	300
7	Frango Caipira Abatido	Kg	3200
8	Laranja Pera	Kg	3000
9	Laranja Cravo	Kg	1000
10	Macaxeira	Kg	1500
11	Milho verde em espiga	Kg	560
12	Ovo Caipira	Dúzia	1500
13	Polpa de fruta Cajá	Kg	1000
14	Polpa de fruta Goiaba	Kg	1000
15	Polpa de fruta acerola	Kg	1000
16	Bolo Caseiro	kg	2000
17	Cenoura	kg	800



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	Maracujá	kg	300
19	Jerimum	kg	500
20	Carne de Ovino	kg	250

2. - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações bem como os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Jurídica/Física), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3. - DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

3.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Santa Ana, s/nº, Centro, nesta cidade de Alagoa Nova, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do E-mail: pmanlicita@gmail.com.

4. DA FONTE DE RECURSOS

RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

02.040 SEC.MUN.EDUCACAO, ESPORTES E LAZER

12 306 2002 2009 MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

12 361 2002 2043 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

12 361 2002 2015 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12 365 2003 2016 MANUT. ATIV.ENSINO INFANTIL E PRE-ESCOLAR – MDE

12 361 2002 2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

5. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados deverão entregar até as **09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2023**, na SALA DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB, situada na Praça Santa Ana, s/nº, Centro, nesta cidade de Alagoa Nova/PB, envelopes nº 01 e nº 02, conforme modelo:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB.

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB.
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

5.2. - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

6. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

6.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Quando se tratar de produto de produção industrial deverá ser apresentado o registro do produto junto ao órgão competente (Ministério da Agricultura, ANVISA ou equivalente), constar a MARCA do produto ofertado e a validade do produto.

7. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

7.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8. ENVELOPE N.º 002 – PROJETO DE VENDA

8.1. No Envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado.

8.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9. – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

9.1. – A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Alagoa Nova;

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitações se reunirá juntamente com os licitantes no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, para o julgamento da documentação e propostas de preços apresentadas.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. Ao(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar poderá ser solicitado amostras dos produtos, que deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, s/n.º, Centro, no município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Alagoa Nova-PB, CEP: 58.125-000, que encaminhará para a Coordenadoria da merenda escolar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

12. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

12.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas escolas municipais de Alagoa Nova-PB, no cronograma a ser definido pela citada coordenadoria na qual atestará o seu recebimento, pelo período da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2023, na qual se atestará o seu recebimento.

12.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições deste edital e seus anexos.

12.3. As entregas serão programadas, sempre com um dia de antecedência ao consumo dos alunos.

12.4. Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com o Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alagoa Nova/PB, para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.

12.5. Horário de entrega nas unidades escolares será ajustado entre o fornecedor e a Secretaria Municipal de Educação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA

14.1. Entregar os produtos nas condições solicitadas.

14.2. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos.

14.3. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

14.4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

14.5. Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.

14.6. Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.

14.7. Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

14.8. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

14.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.10. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

14.11. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

15.2. Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.

15.3. Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

16. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer:

16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

16.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

17. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O interessado que desistir após apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

17.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Alagoa Nova pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.2. Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.

17.2. - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

17.3. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

17.6. Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.
- 18.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38 do FNDE;
- 18.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>;
- 18.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;
- 18.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 18.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar a legislação vigente;
- 18.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE.
- 18.8. A documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas, que pode ser feita pela Comissão de Licitação.

Alagoa Nova, 19 de Janeiro de 2023.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural faz-se necessária para o fornecimento de alimentos variados e seguros, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Alagoa Nova, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, como também para suprir as atividades cotidianas de consumo de materiais a toda a Administração, proporcionando a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Alagoa Nova, considerada oportuna e imprescindível. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alface	Kg	400	7,73	3.092,00
2	Banana Prata	Kg	7000	3,00	21.000,00
3	Batata doce	Kg	3000	3,00	9.000,00
4	Cebolinha	Kg	150	6,66	999,00
5	Coentro	Kg	250	13,33	3.332,50
6	Couve	Kg	300	15,00	4.500,00
7	Frango Caipira Abatido	Kg	3200	14,33	45.856,00
8	Laranja Pera	Kg	3000	2,50	7.500,00
9	Laranja Cravo	Kg	1000	3,16	3.160,00
10	Macaxeira	Kg	1500	4,00	6.000,00
11	Milho verde em espiga	Kg	560	11,60	6.496,00
12	Ovo Caipira	Dúzia	1500	8,66	12.990,00
13	Polpa de fruta Cajá	Kg	1000	21,66	21.660,00
14	Polpa de fruta Goiaba	Kg	1000	20,00	20.000,00
15	Polpa de fruta acerola	Kg	1000	20,00	20.000,00
16	Bolo Caseiro	kg	2000	10,66	21.320,00
17	Cenoura	kg	800	5,33	4.264,00
18	Maracujá	kg	300	7,00	2.100,00
19	Jerimum	kg	500	3,33	1.665,00
20	Carne de Ovino	kg	250	26,33	6.582,50
				Total	221.517,00

ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Alface	Limpo, fresco, de boa qualidade, qualquer variedade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
2	Banana	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em pencas avulsas em embalagem adequada.
3	Batata doce	Roxa ou branca, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
4	Cebolinha	De primeira qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, entregue em embalagens adequadas
5	Coentro	Sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas.
6	Couve	Sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, qualquer variedade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, pesando aproximadamente 200 gramas.
7	Frango caipira abatido	De boa qualidade, acondicionado em temperatura e embalagens adequadas.
8	Laranja pera	Limpa, fresca, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada
9	Laranja cravo	Limpa, fresca, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada
10	Macaxeira	Limpa, fresca, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
11	Milho verde em espiga	Sem palha e de boa qualidade
12	Ovo caipira	Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
13 a 15	Polpa de fruta	100% natural, de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem em saco plástico transparente e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.
16	Bolo Caseiro	Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal. Embalagem deve ser em saco Plástico transparente, lacrada com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.
17	Cenoura	Sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens adequadas.
18	Maracujá	Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
19	Jerimum	Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
20	Carne de Ovino	Com qualidade assegurada, chamando a atenção para os aspectos de inspeção sanitária, temperatura de conservação e certificado de origem.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0.DOS PRAZOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Semanalmente conforme solicitação

5.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

6.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira:

Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

8.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

8.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correspondente.

Alagoa Nova, 19 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIO PAULO DA SILVA
Secretário de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO II

FNDE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 00002/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO II (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: _____ CPF: _____
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N°:/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E, DE OUTRO LADO, PARA FINS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NOS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/N° - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ n° 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Francinildo Pimentel da Silva, brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito São Tomé, S/N° - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF n° 033.561.884-70, Carteira de Identidade n° 2436344 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n° 00002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita conforme a solicitação, de acordo com a Chamada Pública n.º 00002/2023.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
 02.040 SEC.MUN.EDUCACAO, ESPORTES E LAZER
 12 306 2002 2009 MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
 12 361 2002 2043 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 12 361 2002 2015 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
 12 365 2003 2016 MANUT. ATIV.ENSINO INFANTIL E PRE-ESCOLAR – MDE
 12 361 2002 2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DEZESSEIS:

O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Alagoa Nova para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alagoa Nova - PB, ... de de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

 Nome:

CPF:

PELO CONTRATADO

 Nome:

CPF:

